

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica reajustada a tabela de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Icapuí no percentual de 15,03% (quinze inteiros e três décimos por cento), para o ano 2022, incidindo sobre os vencimentos base de cada categoria percebido imediatamente anterior esta Lei.

**Art. 2º** Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Icapuí, com base no índice determinado no artigo primeiro desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Constam à presente Lei Complementar os anexos I, II e III, que correspondem às tabelas da Lei Municipal nº 724/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Icapuí, com os valores atualizados dos salários após a aprovação do reajuste.

**Art. 5º** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1º de janeiro de 2022, retroagindo os efeitos financeiros cujos valores poderão ser pagos de forma parcelada até o final do presente exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, AOS 20 DE ABRIL DE 2022.**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2022, DE 20 DE ABRIL  
DE 2022**

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES SEGUNDO A CATEGORIA  
FUNCIONAL**

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	1.433,43	2.294,94	3.674,30
2	1.490,77	2.386,76	3.821,27
3	1.550,40	2.482,21	3.974,13
4	1.612,42	2.581,51	4.133,09
5	1.676,90	2.684,78	4.298,42
6	1.743,98	2.792,17	4.470,35
7	1.813,75	2.903,84	4.649,16
8	1.886,30	3.020,00	4.835,13
9	1.961,74	3.140,80	5.028,55
10	2.040,22	3.266,43	5.229,68
11	2.121,82	3.397,09	5.438,87
12	2.206,68	3.532,95	5.656,43

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE, AOS 20 DE ABRIL DE 2022.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal





**ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2022, DE 20 DE ABRIL  
DE 2022**

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES SEGUNDO A CATEGORIA  
FUNCIONAL TÉCNICO DE GESTÃO**

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	1.550,40	2.482,22	3.974,13
2	1.612,40	2.581,51	4.133,09
3	1.676,90	2.684,78	4.298,42
4	1.743,97	2.792,17	4.470,35
5	1.813,74	2.903,84	4.649,16
6	1.886,28	3.020,00	4.835,14
7	1.961,73	3.140,80	5.028,52
8	2.040,21	3.266,44	5.229,68
9	2.121,82	3.397,09	5.438,86
10	2.206,69	3.532,99	5.656,42
11	2.294,95	3.674,30	5.882,68
12	2.386,76	3.821,27	6.117,99

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, AOS 20 DE ABRIL DE 2022.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2022, DE 20 DE ABRIL  
DE 2022**

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA  
FUNCIONAL ANALISTA DE GESTÃO**

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	3.197,18	5.118,79	8.195,35
2	3.325,07	5.323,54	8.523,15
3	3.458,07	5.536,49	8.864,10
4	3.596,39	5.757,95	9.218,65
5	3.740,26	5.988,25	9.587,39
6	3.889,85	6.227,78	9.970,89
7	4.045,46	6.476,89	10.369,72
8	4.207,27	6.735,97	10.784,51
9	4.375,57	7.005,42	11.215,90
10	4.550,59	7.285,63	11.664,53
11	4.732,61	7.577,06	12.131,11
12	4.921,92	7.880,13	12.616,36

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, AOS 20 DE ABRIL DE 2022.



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

